



ESTADO DA BAHIA

## Câmara de Vereadores de Serrinha

LEI Nº 229

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA a fazer doação de áreas de terra no interior do Município à Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

**D E C R E T A:**

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Serrinha autorizada a doar à Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia duas áreas de terra no interior do Município, para construção de dois prédios escolares, de duas salas de aulas cada, em convênio com a Prefeitura.

Artº 2º - As áreas a serem doadas têm as seguintes características e localizações:

I) - área de terra destinada a exploração agrícola, medindo 40X50 (2.000m<sup>2</sup>), situada nos terrenos da Faz. Lage da Maravilha, adquirida ao seu proprietário, Sr. MILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA.

II) - área de terra destinada a exploração agrícola, medindo 40X50 (2.000m<sup>2</sup>), situada nos terrenos da Faz. Licurituba, adquirida ao seu proprietário, SR. ANTONIO MARTINS DE LIMA.

Artº 3º - O Poder Executivo providenciará legalmente a competente doação, tão logo o Governo do Estado faça a designação de um funcionário para assinar em seu nome a respectiva escritura de doação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA, BA., EM 09 DE DEZEMBRO DE 1978.

ALVARO PERREIRA DOS SANTOS - PRESIDENTE

*Antonio Jorge Santos Cordeiro*  
ANTONIO JOSE DOS SANTOS CORDEIRO - 1º SECRETÁRIO

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS - 2º SECRETÁRIO